

O Diretor Geral da Autoridade Marítima



Luís Carlos de Sousa Pereira
Vice-almirante

14 JAN 20



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA
INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS

Despacho n.º 04/2021

Considerando que a atividade dos Tripulantes de embarcações salva-vidas (TESV) é uma atividade de relevante importância e que acarreta elevado risco, importa assegurar que os TESSV a desenvolvem em segurança e dentro dos parâmetros de operação definidos, com vista a mitigar os riscos e a tornar a sua ação mais eficiente.

Por outro lado, a melhoria contínua do desempenho dos TESSV deve assentar num processo de formação contínuo, treino regular e sistemático e, num processo de avaliação que encerra o ciclo de aprendizagem, para identificação de necessidades e alterações a introduzir.

Neste sentido, considera-se que devem ser implementadas ações de Avaliação do treino operacional (ATO) das guarnições com o propósito de as testar em diferentes cenários, procurando identificar aspetos a melhorar e assegurar o aprontamento das guarnições, contribuindo para uma melhoria contínua da operação dos TESSV.

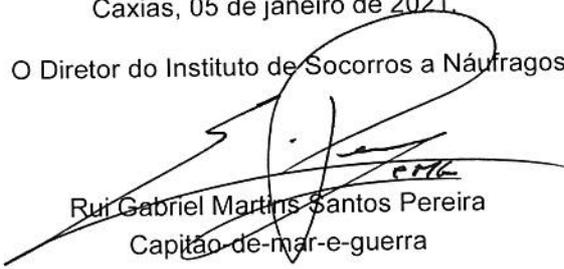
Nesse sentido, o treino operacional confere efetivamente as competências e capacidade para atuar em situações de risco e incerteza típicas dos cenários de empregabilidade dos TESSV.

Assim, determino o seguinte:

1. É aprovado o regulamento de avaliação do treino operacional dos TESSV, em anexo ao presente despacho.
2. Publique-se o presente despacho na Ordem de Serviço do ISN e remeta-se para todas as estações salva-vidas (ESV) e capitania dos portos em cuja área de jurisdição existam ESV ativas.
3. O presente despacho e o regulamento entram em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Caxias, 05 de janeiro de 2021.

O Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos



Rui Gabriel Martins Santos Pereira
Capitão-de-mar-e-guerra

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO TREINO OPERACIONAL DOS TESH

1. Introdução

Tendo presente as responsabilidades inerentes à atividade dos Tripulantes de embarcações salva-vidas (TESV) e os riscos resultantes da mesma, importa assegurar que os TESH desenvolvem a sua atividade em segurança e que respeitam os procedimentos de operação definidos, com vista a minimizar o risco e a tornar a sua ação o mais eficiente possível.

Nesse sentido, considera-se, que para além do processo de formação contínua e do treino regular e sistemático dos TESH, importa igualmente serem feitas ações de Avaliação do treino operacional (ATOP) das guarnições com o propósito de as testar em diferentes cenários operacionais, procurando identificar aspetos a melhorar e assegurar o aprontamento das guarnições, contribuindo para uma melhoria contínua da operação dos TESH.

O treino operacional consiste num conjunto de atividades dos TESH, focado no cumprimento da missão, que se destina a manter, complementar e aperfeiçoar as suas competências e a garantir a eficiência e a eficácia de atuação em condições tão próximas quanto possível do contexto real.

Nesse sentido, o treino operacional confere efetivamente as competências e capacidade para atuar em situações de risco e incerteza típicas dos cenários de empregabilidade dos TESH.

2. Disposições gerais

- a. A avaliação do treino operacional (ATOP) dos TESH é da responsabilidade do Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) através do Serviço de Salvamento Marítimo – Secção de Treino e Avaliação (SSM/STA).
- b. As equipas de ATOP, são compostas por militares pertencentes ao ISN-SSM/STA e, sempre que se considere necessário, integram TESH com reconhecida experiência/competência técnica e que façam parte da equipa de formadores da EAM-NFSN.
- c. O planeamento de ações de ATOP é publicado anualmente em Ordem da Unidade do ISN, mediante proposta do Diretor do ISN e sancionamento do Sr. VALM DGAM.

- 
- d. Sem prejuízo no exposto no ponto anterior, o ISN pode desenvolver ações de ATOP sempre que considere necessário ou mediante solicitação do Capitão do porto.

3. Procedimentos

- a. As equipas de ATOP, são em norma constituídas por dois elementos nomeados pelo Sr. Diretor do ISN para o efeito.
- b. As ações de ATOP são sempre precedidas de informação ao Capitão do Porto, onde se procede à confirmação da data, apresentação da equipa de avaliação, apresentação de forma sucinta dos exercícios a realizar e identificadas necessidades/apoios para a realização dos mesmos.
- c. No dia da avaliação, é efetuada uma reunião preparatória com o Capitão do Porto e o Chefe da ESV, onde são apresentadas as séries de avaliação, sendo dadas a conhecer as “checklist” a utilizar.
- d. No final da avaliação, é feita nova reunião com o Capitão do Porto e Chefe de ESV, onde são apresentados os resultados preliminares.
- e. Terminado o processo, o SSM-STA elabora um relatório, onde deverá constar a seguinte informação:
- i. Identificação da ESV e dos TESH envolvidos;
 - ii. Recursos utilizados;
 - iii. Descrição das series realizadas;
 - iv. Aspetos Positivos;
 - v. Aspectos a melhorar;
 - vi. Necessidades identificadas para melhoria operacional.
- f. O relatório de avaliação encerra duas fases: Fase preliminar e fase Final.
- i. Fase preliminar: É elaborado um *Draft* de relatório, após a realização da avaliação e destina-se a comunicar os resultados preliminares. Este relatório é submetido ao Sr. Capitão do Porto até ao prazo máximo de 15 dias após a avaliação e destina-se a dar conhecimento das situações verificadas, cabendo a este realizar o contraditório das não conformidades, caso assim o considere. O contraditório deverá ser submetido ao ISN num prazo máximo de 5 dias após o envio.
 - ii. Fase Final: Terminado o período previsto para apresentação do contraditório, o ISN-SSM elabora o relatório final, submete ao Sr. Diretor



do ISN para apreciação e, posteriormente, remete ao Sr. VALM DGAM para despacho. Caso seja apresentado contraditório na fase preliminar, este é colocado em anexo ao relatório Final. Após Despacho do Sr. VALM DGAM, o relatório é submetido ao Capitão do Porto para conhecimento e tomar as ações tidas por convenientes no sentido de mitigar as não conformidades verificadas.

- g. Após comunicação do relatório ao Capitão do Porto, este tem um período de 60 dias para implementar as medidas necessárias para a mitigação dos aspetos a melhorar.